



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TOMAZ FERNANDO DE BASTOS  
CNPJ/CPF : 483.595.646-04

Empreendimento : TOMAZ FERNANDO DE BASTOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA NOVA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38690-000 Formoso - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Buritis (LAT) -15.1746, (LONG) -46.6454

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 2665/2023

### Motivo da decisão:

Conforme declarado no Cadastro Ambiental Rural - CAR o empreendimento possui área útil de 1.063,1989 hectares, por tal motivo, a regularização ambiental das atividades desenvolvidas no empreendimento deverá ser realizada por meio de apresentação de EIA/RIMA, conforme decisão judicial.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 28/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 28/11/2023 10:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.